

Ofício nº 170/2026-GSEGIRAO

Brasília, 8 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, registro meu voto contrário à Medida Provisória nº 1.323, de 2025, e ao respectivo Projeto de Lei de Conversão dela decorrente.

A proposição tem como objetivo aperfeiçoar os mecanismos de controle e concessão do seguro-defeso, benefício destinado ao pescador artesanal durante o período de proibição da pesca. Embora contenha avanços pontuais no combate a fraudes, como a exigência de identificação biométrica, integração com o Cadastro Único e maior transparência na divulgação dos beneficiários, o texto aprovado apresenta fragilidades relevantes que comprometem sua efetividade.

Conforme demonstrado na análise técnica, o programa enfrenta atualmente grave distorção entre sua finalidade legal e sua execução prática, com crescimento expressivo do número de beneficiários e dos gastos públicos, além de evidências concretas de inconsistências cadastrais e possíveis fraudes em larga escala. Nesse cenário, a resposta legislativa deveria priorizar o fortalecimento rigoroso dos mecanismos de controle e a correção estrutural das falhas existentes.

Entretanto, a proposta caminha, em parte, no sentido oposto. Ao restabelecer protagonismo de entidades representativas no apoio ao processo cadastral e de revisão, cria-se um ambiente potencialmente mais vulnerável à ocorrência de irregularidades. Soma-se a isso a flexibilização de exigências para comprovação da atividade pesqueira e da contribuição previdenciária, o que pode



enfraquecer critérios objetivos de elegibilidade e ampliar o risco de inclusão indevida de beneficiários.

Adicionalmente, a previsão de pagamento de requerimentos atrasados fora do limite orçamentário estabelecido compromete a previsibilidade fiscal e fragiliza o controle do gasto público, especialmente em um programa que já apresenta trajetória de forte expansão. Ainda que se estabeleça um teto formal de despesas, mecanismos dessa natureza tendem a reduzir sua eficácia prática.

Dessa forma, apesar das intenções meritórias da iniciativa, as inconsistências identificadas podem resultar no agravamento dos problemas que se pretende solucionar, com aumento do risco de fraudes, expansão descontrolada de despesas e comprometimento da focalização do benefício.

Diante do exposto, entendo que a matéria carece de aperfeiçoamentos mais consistentes, razão pela qual manifesto meu voto contrário.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

